

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 61/2020

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA, CNPJ n. 03.535606/0001-10 com recursos próprios (Fonte 100), ou do FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS, CNPJ sob o nº 01.872837/0001-93 (Fonte 240), sediado no Palácio da Justiça, Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, CEP 78.049-926, nesta capital, neste ato representado pelo Presidente deste Sodalício, Exmo. Sr. Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**, Brasileiro, Casado, portador da Carteira de Identidade n. 7.388.085-1 SSP/SP e do CPF sob o n. 012.075.878-42, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR a **SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.016.738/0001-29, sediada na AVENIDA PAPA JOÃO XXIII, 4871 – GALPÃO 03 – VILA NOÊMIA MAUÁ – SÃO PAULO – CEP: 09370-800, doravante designado FORNECEDOR, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **LINCOLN SIMÕES HABIB**, portador da Carteira de Identidade nº RG- 29.522.377-7, expedida pela SP/SP, e CPF nº 270.049.058-45, considerando o Pregão Eletrônico n. 14/2020 (CIA 0056107-23.2019.8.11.0000), RESOLVEM registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, bem como na Lei nº 8.666/1993, no Decreto nº 7.892/2013 e Decreto 9488/2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura **Aquisição** de 05(cinco) veículos institucionais, modelo van, zero quilômetro, diesel, sendo **04 (quatro)** veículos para o transporte de passageiros e **01 (um)** veículo, **padrão transporte de passageiros, devidamente transformada/adaptada em Unidade Móvel de Atendimento** para atender as necessidades do Tribunal de Justiça, em especial ao Juizado Especial Criminal, especificamente o Serviço de Atendimento Imediato (SAI), **mediante procedimento licitatório de Pregão Eletrônico- Registro de Preços**, na forma do artigo 15 da lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/00 e suas alterações, Decreto 10.024/2019 e do art.3º, incisos I e IV do Decreto 7.892/13, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. Empresa vencedora:

Empresa: SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI	
CNPJ: 29.016.738/0001-29	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 442438815113
Endereço: AVENIDA PAPA JOÃO XXIII, 4871 – GALPÃO 03 – VILA NOÊMIA MAUÁ	
Cidade: São Paulo-SP	CEP: 09370-800
Telefone: (11) 2574-2119	E-MAIL: VENDASGOVERNO@SCCOMERCIAL.COM
Nome do Representante Legal: LINCOLN SIMÕES HABIB	
Carteira de Identidade: 29.522.377-7	Órgão Expedidor: SSP-SP
CPF: 270.049.058-45	

- 2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747

Ata de Registro de Preço n. 61/2020 – CIA 0017840-45.2020.8.11.0000

Item	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	<p>VEÍCULO TIPO VAN PARA TRANSPORTES DE PESSOAS:</p> <p>Capacidade mínima: 15 (quinze) lugares, sendo 14 (catorze) passageiros e 01 (um) motorista; Cor: Branca; Kilometragem: zero km; Motor: Potência mínima de 127 (cento e trinta) CV; Combustível: Diesel; Transmissão (Cambio): Manual ou Automático; Refrigeração: Sistema de ar condicionado duplo original; Direção: Hidráulica ou Elétrica; Deverá possuir freios abs; Altura Mínima: Teto Alto; Airbags; Banco do Motorista com Ajuste; Banco Traseiros Reclináveis; Apoio de cabeça dianteiros com regulagem manual de altura; Cinto de segurança dianteiros retráteis de 03(três) pontos e cinto traseiros; vidros elétricos dianteiros; Espelhos Retrovisores Externos com regulagem interna. Deverá ser dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, bem como, dos equipamentos de série não especificados.</p> <p>A GARANTIA MÍNIMA DO VEÍCULO DEVERÁ SER NO MÍNIMO 01 ANO OU MAIOR, CASO OFERTADA PELO FABRICANTE, A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO VEÍCULO, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, COM ASSISTENCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO</p>	UND	04	R\$ 145.000,0000	R\$ 580.000,00

Ata de Registro de Preço n. 61/2020 – CIA 0017840-45.2020.8.11.0000

	<p>DO MATO GROSSO.</p> <p>O veículo deverá ser entregue devidamente licenciado e emplacado no Estado de Mato Grosso.</p>				
--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

Valor total : R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais)

3. DO ORGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

4. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública Estadual, Municipal ou Distrital que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013 e 9488/2018.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
 - 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Ata de Registro de Preço n. 61/2020 – CIA 0017840-45.2020.8.11.0000

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do da assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1. O veículo deverá ser entregue no Tribunal de Justiça, situado no Centro Político Administrativo Rua C, S/N, CEP: 78049-926, na cidade de Cuiabá – MT.
- 6.2. O prazo de entrega do veículo descrito no Item 01, será de 40 (quarenta) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço emitida pela Coordenadoria de Infraestrutura/Divisão de Transporte.
- 6.3. O prazo de entrega do veículo descrito no Item 2, será de 60(sessenta) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço emitida pela Coordenadoria de Infraestrutura/Divisão de Transporte.
- 6.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo estipulado nos itens 6.2 e 6.3, pelo servidor(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação mediante termo circunstanciado e observando as normativas internas do Tribunal de Justiça.
- 6.6.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. MODO DE PAGAMENTO

- 7.1. A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato e seu pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, mantidas as condições de habilitação prevista no Edital.
- 7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26

Ata de Registro de Preço n. 61/2020 – CIA 0017840-45.2020.8.11.0000

de abril de 2018.

- 7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 7.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados:
- 8.1.1. **Roosevelt Aloisio Leal de Queiroz Junior, matrícula 13355, Chefe da Divisão de Transportes, e a servidora Dayane de Queiroz Martins, matrícula 13275, Gestora Administrativa 3;**
- 8.1.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela Alta Administração.
- 8.2. 10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993:

9. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Veículo: 12 (doze) meses, fornecido pelo fabricante;

Adaptações e Equipamentos: 12 (doze) meses;

9.1. A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO VEÍCULO, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, COM ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA NO ESTADO DO MATO GROSSO.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.2. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 10.2.1. Comporta-se de modo inidôneo;
- 10.2.2. Cometer fraude fiscal;
- 10.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Ata de Registro de Preço n. 61/2020 – CIA 0017840-45.2020.8.11.0000

- 10.3.1. Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.4. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) até o limite de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor adjudicado, até o limite de 15 dias;
- 10.4.1. Multa compensatória de 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.4.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.4.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com o TJMT, alcançando os órgãos e entidades da Administração Pública estadual, direta e indireta e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;;
- 10.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 10.1 deste Termo de Referência.
- 10.4.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.5. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.3.3, 10.3.4 e 10.3.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 10.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
 - 10.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 10.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 10.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR E ÓRGÃO GERENCIADOR

- 11.1. **São obrigações do FORNECEDOR:**
 - 11.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
 - 11.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota

Ata de Registro de Preço n. 61/2020 – CIA 0017840-45.2020.8.11.0000

fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, ano, procedência e prazo de garantia ou validade;

- 11.1.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - 11.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 11.1.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 11.1.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 11.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 11.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 11.2. **São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:**
- 11.2.1. Ao Poder Judiciário, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja dessa possibilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:
 - 11.2.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 11.2.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 11.2.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 11.2.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da licitante vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 11.2.1.5. efetuar o pagamento à licitante vencedora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
 - 11.2.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro de Preço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da licitante vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. REVISÃO E CANCELAMENTO

13.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

13.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

13.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

13.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Ata de Registro de Preço n. 61/2020 – CIA 0017840-45.2020.8.11.0000

13.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

13.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

13.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

13.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

13.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

13.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

13.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

13.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

13.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 13.7.1, 13.7.2 e 13.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

13.9.1. por razão de interesse público; ou

13.9.2. a pedido do fornecedor.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

14.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

14.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

Ata de Registro de Preço n. 61/2020 – CIA 0017840-45.2020.8.11.0000

14.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

14.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

14.5. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

14.6. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO-DIVISÃO DE COMPRAS – ANEXO ADMINISTRATIVO DESEMBARGADOR ANTÔNIO DE ARRUDA - AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, S/N – CUIABÁ – MT - CEP 78.049-926.

14.7. Eventuais mudanças de endereço do órgão aderente ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

14.8. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do artigo 654, parágrafo 2º, do Código Civil Brasileiro.

14.9. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, bem como com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

14.10. Os casos omissos que não ultrapassem a competência do Fiscal da ARP serão resolvidos em reuniões formais realizadas entre o Fiscal, o Fornecedor ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se ao final da reunião ata circunstanciada assinada por todos os presentes que deverá ser juntada aos autos e encaminhada para a ciência do Ordenador de Despesas.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. O Extrato desta Ata será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no site do TJMT.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento, renunciando-se qualquer outro.

E assim, para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Cuiabá-MT, 05 de maio de 2020.



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747

Ata de Registro de Preço n. 61/2020 – CIA 0017840-45.2020.8.11.0000

ASSINADO DIGITALMENTE
CONTRANTE

Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**
Presidente do TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ASSINADO DIGITALMENTE

Empresa: SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI
Nome do Representante Legal: **LINCOLN SIMÕES HABIB**
Carteira de Identidade: 29.522.377-7-SSP-SP
CPF: 270.049.058-45

Testemunhas (assinado digitalmente):

- 1 - **MARIANA RODRIGUES DOS SANTOS** - GESTORA DA ARP
- 2 - **ROOSEVELT ALOISIO LEAL DE QUEIROZ JUNIOR** – FISCAL DA ARP
- 3- **DAYANE DE QUEIROZ MARTINS** – FISCAL SUBSTITUTO